



Cartório
PAULAXAVIER
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO IMÓVEIS

República Federativa do Brasil
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA
COMARCA DE ITUMBIARA-GO

CNPJ/MF nº 02.668.416/0001-08

Rua Santa Rita 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Itumbiara-GO | Fone: (64) 3431-2627

Valide aqui
a certidão.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Beatriz de Paula Xavier, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Itumbiara, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº **21624**, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL-** Um lote de terreno, designado por lote nove-A (9-A)- Área Remanescente, da quadra um (01), medindo oito metros e quarenta centímetros (8,40) de frente por vinte (20,00) metros da frente ao fundo, com a área de cento e setenta e dois metros quadrados (172,00m), situado à Rua Rio Verde, no Bairro Santos Dumont, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás; lote que divide pela frente com a Rua Rio Verde, numa extensão de oito metros e quarenta centímetros (8,40); pela direita com o lote oito (08), numa extensão de vinte (20,00) metros; pela esquerda com Área Desmembrada (lote 9-B), numa extensão de vinte (20,00) metros; e ao fundo com Deoclides Fagundes Cotrim, numa extensão de oito metros e oitenta centímetros (8,80). Havido, conforme Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no 3º Tabelionato de notas local, no livro 17, às folhas 16, em data de 23 de outubro de 1998, e devidamente registrado no livro 02, Registro Geral, sob número de ordem da matrícula R1-21.604, em data de 03 de novembro de 1998, neste Cartório, desta Comarca. **PROPRIETÁRIO-** MARIA ABADIA FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI.RG sob nº 3.007.719-SSP/GO, CPF/MF sob nº 556.540.021-04, filha de Antônio Mariano de Souza e Avelina de Sousa, natural de Uberlândia-MG, nascida aos 24/06/1926, residente e domiciliada à Rua Rio Verde nº 265, nesta cidade e Comarca de Itumbiara, Estado de Goiás. **REGISTRO ANTERIOR-** R1-21.604. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-M sob o nº 81.594 pág.60. Itumbiara, 25 de novembro de 1998.

=====

R1-21.624- Itumbiara, 01 de setembro de 2016. **TÍTULO-** Formal de Partilha. **TRANSMITENTE-** ESPÓLIO DE JOVINO JOSÉ FERREIRA E ESPÓLIO DE MARIA ABADIA FERREIRA. **ADQUIRENTE-** TERESINHA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.007.505, e inscrita no CPF/MF sob nº 521.078.091-00, residente e domiciliada na Rua 23, nº 401, Bairro Paranaíba, Itumbiara-GO. **FORMA DE TÍTULO-** Formal de Partilha, extraída dos autos nº 2410, Protocolo 495334-25.2008.8.09.0087 (200804953346) de Inventário (ou Arrolamento) dos Bens, passada no Cartório Esc. de Família e Sucessões local, Juiz de Direito, Danilo Farias Batista Cordeiro, em data de 10 de junho de 2014. **VALOR-** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **HAVERÁ** para este pagamento CINQUENTA POR CENTO (50%) do imóvel objeto da presente matrícula. **SENTENÇA-** Os autos cuidam do inventario dos bens de JOVINO JOSÉ FERREIRA e

Número de Ordem: 97295

Data: 08/05/2023

Página: 1 de 3

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NTQNS-JZLGGZ-878KM-A9PR6>

JO:.

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ITUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 01/06/2026 11:04:43





Valide aqui a certidão.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NTQNS-JZLGGZ-878KM-A9PR6>

MARIA ABADIA FERREIRA. A requerente TERESINHA FERREIRA DA SILVA foi nomeada inventariante (f.11) e apresentou as primeiras declarações (f.13/14). Foi realizado a citação do herdeiro não representado (f.37), o qual não apresentou nos autos qualquer manifestações. Comprovantes de recolhimento do ITCD (f. 53). A inventariante foi por diversas vezes intimada pessoalmente a através de seu procurador para apresentar aos autos as últimas declarações com o plano de partilha e as Certidões negativas perante as Fazendas Públicas, quedando-se inerte. Sucintamente relatado, decido. Inicialmente diga-se que todos os requisitos estão satisfeitos. Apesar da inventariante não vejo qualquer empecilho para se proferir sentença, visto que todos os herdeiros estão descritos nas primeiras declarações Registre-se ainda que somente o ITCD foi pago. Saliento que, conforme cópia da certidão imobiliária do imóvel de f 16, o referido imóvel foi adquirido tão somente pela inventariante Maria Abadia Ferreira, visto que foi adquirido em 1998, tendo o de cujus Jovino José Ferreira falecido em 1992, ou seja, em data pretérita a aquisição do mesmo. É o que basta. Diante do exposto, julgo por sentença o inventário e partilha do bem deixado por MARIA ABADIA FERREIRA, e, em consequência atribuo aos herdeiros TEREZINHA FERREIRA DA SILVA e CARLOS ALBERTO FERREIRA, 50% do imóvel descrito na certidão de f. 16 para cada um deles, ressaltando-se, entretanto, os direitos de terceiros ou herdeiros prejudicados, bem como quaisquer débitos com as Fazendas Públicas. Promova-se alteração do valor da causa, levando-se em consideração o valor atribuído ao bem pela repartição fazendária, à f. 44. Consumado o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais devidas e juntado ao feito as certidões negativas de débitos perante às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, expeçam-se os documentos necessários (formais de partilha) e, em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itumbiara, 23 de março de 2012. Dr. Danilo Farias Batista Cordeiro. Juiz de Direito. **CONDIÇÕES-** n/c. **PROTOCOLO-** Título apontado 1-R, sob nº 142.046, pág. n/c. Itumbiara, 01 de setembro de 2016.

=====

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins que revendo os livros de Registro e demais arquivos deste Cartório, verifiquei a **INEXISTÊNCIA de ÔNUS (LEGAIS, REAIS E/OU CONVENCIONAIS)**, bem como a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES (REAIS, PESSOAIS E REIPERSECUTÓRIAS)** sobre o imóvel acima descrito.

A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85.

=====

OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás,



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ITUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 01/06/2026 11:04:43





Cartório
PAULA XAVIER
2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO IMÓVEIS

República Federativa do Brasil
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DA
COMARCA DE ITUMBIARA-GO

CNPJ/MF nº 02.668.416/0001-08

Rua Santa Rita 78 - Centro - CEP: 75.503-290
Itumbiara-GO | Fone: (64) 3431-2627

Valide aqui
a certidão.

Inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da
Federação. Emitido por **Thaís - Escrevente.**

O referido é verdade do que dou fé.
Itumbiara-GO, 8 de maio de 2023.

Registro de Imóveis

Comarca de **Itumbiara-GO**

Beatriz de Paula Xavier

Oficial Registrador

Beatriz Helena de Paula Xavier Figueiredo,

Franklin Fernando de Paula Xavier, Igor de

Paula Xavier

Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: **97295** Data: 08/05/2023

Código de Atendimento: **A-BHWT-1683563042**

Número de Matrícula: M-21624

Emolumento: R\$41,65 Tx.Jud: R\$18,29 ISSQN: R\$1,25

Fundos: R\$8,85 Total: R\$70,04

Selo Eletrônico de Fiscalização: 00802305042999926800088

Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>

Em: 08/05/2023. O oficial.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/NTQNS-JZLGGZ-878KM-A9PR6>

juo.onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
ITUMBIARA - 2ª VARA CIVEL E AMBIENTAL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 01/06/2026 11:04:43

